



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00018019/2023-21

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA para o **7º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos**, na modalidade **presencial**, com sua carga horária, local e estruturas curriculares devidamente definidas nos documentos presentes nos autos.

Regime de Execução: Contratação do serviço por preço certo e total.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de vagas para o **7º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos**, na modalidade **presencial**, objetivando à capacitação de 14 (quatorze) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com uso de recursos Tesouro do Distrito Federal - Fonte 100, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com sua carga horária, local e estrutura curricular devidamente definida, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.1.1. A referida lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização e procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses em exceções ao procedimento licitatório, e como tal, devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos dos arts. 74 e 75 do supramencionado Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.1.2. No tocante ao art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que trata a inexigibilidade de licitação, esta, só é possível em se verificando a inviabilidade de competição. Apesar de a lei descrever situações específicas, já se consubstanciou na doutrina e na jurisprudência que não se trata de situações taxativas, de modo que o parâmetro há de ser sempre a inviabilidade de competição.

2.1.1.3. Dessa forma, a norma autorizativa da contratação direta para a participação de servidores em congresso é a prevista na alínea "f" do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida do ensino ou pesquisa, com profissionais de notória especialização. Dispõe a norma, "*in verbis*":

[...]

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, ...

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

- 2.1.2. **Lei Distrital nº 6.456/2019**, que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.
- 2.1.3. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 2.1.4. **Decreto Distrital nº 36.757/2015** que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal.
- 2.1.5. **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 2.1.6. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860/2019.
- 2.1.7. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.1.8. **Parecer Normativo - 726/2008 - PROCAD/PGDF**, que dispõe sobre contratação direta com dispensa de licitação.
- 2.1.9. **Decreto Distrital nº 39.468/2018**, que regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- 2.1.10. **Instrução Normativa nº 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 2.1.11. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.1.12. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.13. **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.14. Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Processo SEI-GDF nº 00050-00002553/2020-72).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O tema da segurança pública e carrega uma característica altamente popular. A questão é uma das problemáticas nacionais nas três esferas: municipal, estadual e federal. A gravidade do cenário da segurança pública é determinada por diversos fatores, especialmente por: altas taxas de criminalidade; o Estado Democrático de Direito que não é devidamente utilizado por todos os setores da sociedade brasileira; a degradação das instituições públicas; e a falta de capacitação dos agentes de segurança pública.

3.2. Tal como no âmbito do serviço público em geral, cada vez mais permeia o cenário da segurança pública a adoção de um sistema de gestão visando o aumento da sua produtividade, com pressões para racionalizar o gasto público e evitar o desperdício, focando na qualidade do serviço a partir do treinamento especializado e da capacitação dos servidores que atuam nessa área.

3.3. A capacitação dos servidores públicos tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos.

3.4. Dessa maneira, a Administração Pública, visando a melhoria da prestação dos serviços dos órgãos responsáveis pela segurança pública, promulgou a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Dentre os diversos temas abordados nesse normativo, destaca-se o art. 4º que trata sobre os princípios da PNSPDS, "*in verbis*":

[...]

"Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

[...]

XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;" (grifo nosso).

3.5. Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

[...]

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

II - planejamento estratégico e sistêmico;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;" (grifo nosso).

3.6. Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar os relacionados à temática aqui abordada, da forma abaixo:

[...]

"Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

[...]

XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;" (grifo nosso).

3.7. Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

[...]

"Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

VII - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade do serviço prestado à sociedade;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública;

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - priorização de investimentos em projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

[...]

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública e de defesa social;

[...]

XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

[...]

XXII - capacitação dos profissionais de segurança pública para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras;

VIII - fortalecer e modernizar os mecanismos de governança, transparência, controle e responsabilização dos órgãos de segurança pública;

IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;

X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social;

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

XIII - assegurar os recursos financeiros necessários para as ações de segurança pública e defesa social;

XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à

violência doméstica e contra as mulheres;

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social." (grifo nosso).

3.8. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 39.468/2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 1º que:

"Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento dos servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo." (grifo nosso).

3.9. Discorrida e vencida a questão da importância da capacitação de servidores que atuam na área de segurança pública e dos normativos que dão amparo legal a realização de capacitações, parte-se, a seguir, para a descrição do problema que os órgãos da Administração Pública enfrentam, de uma maneira geral, em relação a falta de conhecimento e utilização de ferramentas utilizadas para o planejamento, execução, monitoramento e controle de projetos, situação que dificulta a tomada de decisões dos gestores das instituições ou o alcance dos objetivos estratégicos dos órgãos.

3.10. Atualmente, a gestão da Administração Pública é utilizada por organizações dos mais diversos ramos de atividade. Para fins de operacionalizar às políticas supracitadas, em termos de logística institucional e de planejamento, direção, coordenação e controle da área de compras, a SSP dispõe, em sua estrutura, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Administração-Geral - SUAG, que é constituída, dentre outras, pela Diretoria de Licitações, Gerência de Instrução Processual, Gerência de Análise Processual e Gerência de Registro de Atas, além dos Agentes de Contratação (anteriormente denominados pregoeiros), que são lotados na SLIC.

3.11. Tais setores tem por função a realização de todas as fases do processo licitatório, fase interna e externa, com a elaboração de artefatos, pesquisas de preço, mapas de risco, estudos, condução de disputas, negociação, análise de qualificações técnica, financeira, jurídica, dentre outros. O que exige dos servidores que ali atuam bastante expertise e domínio da legislação legal e infralegal.

3.12. Além da CLIC, temos na composição da SSPDF, a COFF, que compreende a Diretoria de Contratos e Convênios que, por sua vez, abrange a Gerência de Contratos, setores responsáveis pela confecção das minutas contratuais, termos aditivos, acompanhamento da execução contratual, dentre outras atribuições inerentes à temática do Congresso em tela.

3.13. Frisamos ainda a importância das funções exercidas pelos servidores lotados na assessoria da SUAG e na Assessoria Jurídico-Legislativa, os quais trabalham diretamente com licitações e contratos, à medida que os processos de contratações passam necessariamente por estes locais.

3.14. Necessidade de capacitação na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF:

3.15. A Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF é responsável por propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF, por meio de seu Regimento Interno da SSP-DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019. Para isso, a SSP-DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira desses órgãos, com o auxílio da Secretaria Executiva de Segurança Pública e da Secretaria Executiva de Gestão Integrada e respectivas Subsecretarias subordinadas.

3.16. Ademais, a capacitação dos servidores da SSP/DF tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências, especificamente na área de orçamentos e finanças. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos, por meio da melhoria de seus processos de tomada de decisões que devem ser baseados nos objetivos estratégicos institucionais.

3.17. Soma-se a isso, a previsão do atual Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública que, em seu em seu Portfólio de Projetos, indica a necessidade de desenvolver competências e o comprometimento do corpo funcional. Além disso, vale ressaltar que este objeto de contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Capacitação de 2023 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Dessa maneira, o planejamento vigente deixa evidente a necessidade e intenção da SSP/DF em aprimorar seus servidores em temas estratégicos, utilizando-se de treinamentos, capacitações, palestras e congressos profissionais que ativamente contribuem com o desenvolvimento dos servidores das diversas áreas.

3.18. Diante do exposto, entende-se como de preeminente necessidade a capacitação dos servidores da área de licitações e contratos da SSPDF em nível compatível às exigências de suas atribuições institucionais.

3.19. Tal necessidade, no entanto, não consegue ser suprida internamente devido a inexistência de mestres, doutores e gestores com grau de conhecimento técnico e acadêmico compatível com os constantes desafios desta área, que sofre mudanças e atualizações a todo tempo.

4. PARTICIPANTES

4.1. Servidores lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme diretrizes previstas no Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (124840411).

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para o congresso em referência, recomenda-se a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, *caput*, inciso III, alínea "f", § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 229 do Decreto distrital 44.330/2023, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida do ensino ou pesquisa, com profissionais de notória especialização. Dispõe a norma:

[...]

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"**6. CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Planilha Estimativa de Custo:

Item	Congresso	Instituição de Ensino	Carga Horária	Regime de Aulas	Custo estimado por aluno (R\$)	Qtde de Vagas	cortesias	Custo Total estimado (R\$)
1	Contratação de vagas para o 7º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos da ELO CONSULTORIA	ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	24 horas/atividades	Presencial	R\$ 3.213,00	09	05	R\$ 28.917,00
VALOR TOTAL								R\$ 28.917,00

6.2. O valor estimado por participante é de **R\$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais)**.6.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.917,00 (vinte e oito mil novecentos e dezessete reais)**.

6.4. A presente contratação integra o Elemento de Despesa 33.90.39-48.

6.5. As despesas serão custeadas com recursos do Tesouro do Distrito Federal - Fonte 100.

7. DADOS DA EMPRESA E CONTAS BANCARIAS A SER CONTRATADA7.1. **Empresa:** ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA7.2. **CNPJ nº:** 00.714.403/0001-007.2.1. **Endereço:** SHN QUADRA 2, BLOCO H, SOBRELOJA METROPOLITAN HOTEL, CEP: 70.702-905 – BRASÍLIA-DF7.2.2. **Telefones:** (61) 98592-48287.2.3. **Dados bancários:** Agência: 0209 - Conta Corrente: 600.202-2 - Banco de Brasília - BRB**8. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CONGRESSO**8.1. **OBJETIVO GERAL:** Um evento de importância nacional e que trará os maiores mestres, conteúdos e debates no âmbito do Direito Administrativo.8.1.1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Ser um marco a todos aqueles que buscam especialização, prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos.8.2. **PÚBLICO ALVO:** Membro de comissão de licitação, Gestores e fiscais de contratos, servidores gerais que atuam nos processos de licitações, Ordenadores de despesa, Pregoeiros, Comissões de apoio ao pregoeiro, Fornecedores e prestadores de serviços e demais profissionais interessados no assunto.8.3. **MATRÍCULA DOS PARTICIPANTES:**

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação

1	Kely de Souza Almeida Dutra	1.698.560-5	024.800.131-03	SUAG/CLIC/SLIC
2	Luciano Barbosa Ramos	1.715.413-8	647.657.091-91	SUAG/CLIC/SLIC
3	Gabriella Alves da Cunha Rocha	187.603-0	731.347.081-91	SUAG/CLIC/SLIC
4	Adriana Melo Santiago	1.691.472-4	647.740.401-00	SUAG/CLIC/SLIC
5	Marcello Macedo de Azevedo	176.484-5	004.887.661-50	SUAG/CLIC/GEIP
6	Renato Carneiro Ribeiro	1.714.514-7	908.828.066-53	SUAG/CLIC/GEATA
7	Lindomar dos Reis Pereira	1.682.859-3	818.313.821-72	SUAG/CLIC/GEAP
8	Leuton Rodrigues da Silva	1.669.689-1	248.119.471-34	SUAG/CLIC/DIPLAN
9	Marco Aurélio Vergílio de Souza	1.692.585-8	120.905.568-62	SUAG/ASS
10	José Filho Soares da Rocha	1.677.819-7	248.587.061-68	SUAG/COFF
11	Wilson Ferreira Bandeira	58.218-2	601.928.361-53	SUAG/COFF/DOF
12	Marina Veras Pinto	1.702.958-9	037.032.411-01	SUAG/COFF/DOF/GCONT
13	José Ailson Aparecido Ricardo	1.698.100-6	797.735.241-91	GAB/AJL
14	Amilcar Ubiratan Urach Vieira	1.669.524-0	112.180.612-00	SUAG/CLIC

8.4. A solução encontrada, de acordo com os parâmetros definidos no ETP e a legislação vigente, para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal possa fazer frente ao crescimento da demanda de capacitação dos seus servidores e dos seus órgãos vinculados, mantendo a excelência e buscando do aperfeiçoamento da área de ensino, é necessária a contratação da Empresa de ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

8.5. O 7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos será composto da seguinte maneira:

8.6. **OBJETIVO GERAL:** Um evento de importância nacional e que trará os maiores mestres, conteúdos e debates no âmbito do Direito Administrativo.

8.7. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Ser um marco a todos aqueles que buscam especialização, prática e debates de relevância a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos.

8.8. **PROCESSO SELETIVO:** Realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, preferencialmente entre os profissionais que atuam diretamente com licitações e contratos.

8.9. **MATRÍCULA DOS PARTICIPANTES:** A ser efetivada no momento da contratação.

8.10. **LOCAL DA AULA:** Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Bloco I, Zona Cívico Administrativa, Ala Norte, Entrada A. Brasília-DF.

8.11. **CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CONGRESSO:** das 08:30h às 18:00h, totalizando 24 horas.

8.12. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONGRESSO:**

8.12.1. Aula expositiva com uso de Projetor de Multimídia;

8.12.2. Debates em sala de aula;

8.12.3. Análise e resolução de situações problemas;

- 8.12.4. Divulgação de jurisprudência atualizada;
- 8.12.5. Análise da implementação do Sistema de Compras frente às mudanças da nova Lei.
- 8.13. **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
- 8.14. **1º DIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - TEMA: AGENTES PÚBLICOS E PLANEJAMENTO**
- 8.14.1. 08h40 Abertura do evento + Palavras iniciais do coordenador científico
- 8.14.2. 08h40 - 09h25 Palestra de abertura: Nova Lei de Licitações: lições do passado e prognósticos para o futuro das contratações pública Professor Jorge Ulisses Jacoby
- 8.14.3. 09h25 – 10h00 A Nova Lei de Licitações e os novos horizontes na relação entre o público e o privado Professora Cristiana Fortini
- 8.14.4. 10h00 – 10h30: COFFEE BREAK
- 8.14.5. 10h30 – 11h30 Desafios e potencialidades do Plano de Contratações Anual na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Professora Tatiana Camarão
- 8.14.6. 11h30 - 12h30 Assessoria jurídica e os desafios da Lei n. 14.133/2021 Professora Michelle Marry
- 8.14.7. 12h30 – 14h00: ALMOÇO
- 8.14.8. 14h00 - 14h45 Estudo Técnico preliminar e termo de referência Professora Tatiana Camarão
- 8.14.9. 14h45 - 15h30 Pesquisa de preços Professor Ronny Charles
- 8.14.10. 15h30 – 16h00: COFFEE BREAK
- 8.14.11. 16h00 - 16h45 Atuação das linhas de defesa diante da NLLCA Professora Cristiana Fortini
- 8.14.12. 16h45 - 18h00 Talk Show – Desafios do Planejamento e dos agentes públicos na NLLCA Professoras: Tatiana Camarão, Cristiana Fortini e Michelle Marry.
- 8.15. **2º DIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - TEMA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 8.15.1. 08h30 – 12h30: OFICINAS (COFFEE BREAK: 10h00 – 10h30)
- 8.15.2. Licitação eletrônica menor preço e maior desconto (Pregão e Concorrência) Professor Jamil Manasfi (Modalidade: Presencial)
- 8.15.3. Obras e serviços de engenharia na NLLCA Professor Rafael Jardim (Modalidade Presencial)
- 8.15.4. O Novo Sistema de Registro de Preços Professor Ronny Charles (Modalidade: Online)
- 8.15.5. Gestão e fiscalização de contratos na NLLCA Professora Chistianne Stroppa (Modalidade: Online)
- 8.15.6. 12h30 – 14h00: ALMOÇO
- 8.15.7. 14h00 - 14h45 Desafios das licitações eletrônicas e do PNCP para Estados e Municípios Professor Victor Amorim
- 8.15.8. 14h45 - 15h30 Contratação integrada e semiintegrada Professor Rafael Jardim
- 8.15.9. 15h30 – 16h00: COFFEE BREAK
- 8.15.10. 16h00 – 16h40 Pontos polêmicos na dispensa de licitações da Lei nº14.133/2021 Professor Murilo Jacoby
- 8.15.11. 16h40 – 17h20 Hipóteses de Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações Professor Jorge Ulisses Jacoby
- 8.15.12. 17h20 – 18h00 Talk Show – Questões polêmicas na contratação direta e processo licitatório Professores: Jamil Manasfi, Rafael Jardim e Victor Amorim, Murilo Jacoby e Jorge Ulisses Jacoby
- 8.16. **3º DIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023 TEMA: CONTRATOS ADMINISTRATIVO E INSTRUMENTOS AUXILIARES**
- 8.16.1. 08h30 – 12h30: OFICINAS (COFFEE BREAK: 10h00 – 10h30)
- 8.16.2. Licitação eletrônica menor preço e maior desconto (Pregão e Concorrência) Professor Jamil Manasfi (Modalidade: Online)

- 8.16.3. Obras e serviços de engenharia na NLLCA Professor Rafael Jardim (Modalidade: Online)
- 8.16.4. O Novo Sistema de Registro de Preços Professor Ronny Charles (Modalidade: Presencial)
- 8.16.5. Gestão e fiscalização de contratos na NLLCA Professora Chistianne Stroppa (Modalidade: Presencial)
- 8.16.6. 12h30 – 14h00: ALMOÇO
- 8.16.7. 14h00 – 14h45 Lei nº 14.133/21 e o regime de nulidade nos contratos administrativos Professor Marçal Justen
- 8.16.8. 14h45 - 15h30 Manutenção do equilíbrio econômico na NLLCA Professor Marcos Nóbrega
- 8.16.9. 15h30 – 16h00: COFFEE BREAK
- 8.16.10. 16h00 – 16h40 O processo sancionatório na NLLCA Professor Anderson Pedra
- 8.16.11. 16h40 - 17h20 Presente e perspectivas futuras na aplicação da NLLCA Professor Joel Niehbur
- 8.16.12. 17h20 – 18h00 Palestra de Encerramento PALESTRANTE: SURPRESA

9. FACILITADOR E PALESTRANTES DO CONGRESSO

Congresso	facilitador/palestrantes	Síntese do currículo
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	Ronny Charles Lopes de Torres	<p>Coordenador científico e palestrante. Advogado da União. Palestrante. Professor. Mestre em Direito Econômico. Pós-graduado em Direito tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Coordenador da Comissão Permanente de Licitações da Consultoria Geral da União (uniformização de entendimentos). Membro da Câmara Nacional de Uniformização da Consultoria Geral da União. Já exerceu o cargo de Consultor Jurídico Adjunto na Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (8ª Edição. Ed. JusPodivm); Licitações públicas: Lei nº 8.666/93 (8ª Edição. Coleção Leis para concursos públicos: Ed. Jus Podivm); Direito Administrativo (7ª Edição. Ed. Jus Podivm); RDC: Regime Diferenciado de Contratações (Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm) e Improbidade Administrativa (3ª edição. Ed. Jus Podivm)</p>
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES	<p>Advogado e Sócio fundador do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Mestre em direito público; Professor de direito administrativo; Escritor, consultor, conferencista e palestrante; Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT e, ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Publica periodicamente vários trabalhos, principalmente na seara do direito administrativo, com destaque para uma abundante produção de artigos científicos nas principais publicações jurídicas brasileiras: revistas Fórum de Contratação e Gestão Pública, Fórum Administrativo, O Pregoeiro, Revista ILC – Editora Zênite e caderno Direito & Justiça do Correio Brasileiro. Colabora como conselheiro</p>

		editorial na Editora Fórum. Como conferencista e palestrante é um dos profissionais mais solicitados no ramo, onde ministra diversos cursos, congressos e seminários em todo o país, totalizando mais de 1.000 horas.
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	MARÇAL JUSTEN FILHO	Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP. Advogado, Árbitro e Parecerista. Professor titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná de 1986 a 2006, Visiting Fellow no Instituto Universitário Europeu (Itália, 1999) e Research Scholar na Yale Law School (EUA, 2010/2011).
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	JOEL DE MENEZES NIEBUHR	Advogado e consultor especializado em licitações e contratos, doutor pela PUC/SP, autor de Licitação Pública e Contrato Administrativo, publicado pela Editora Fórum.
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	MICHELLE MARRY	Advogada da União desde 2007. Atualmente é Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Pós-graduada em direito público pela Universidade de Brasília, pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP e pela Faculdade Projeção. Coautora do livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações”, do Livro Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos, do livro Governança e Compliance no Setor Público, do livro Compras Públicas Centralizadas no Brasil e autora do e-book As parcerias entre os setores público e privado como mecanismo de implementação de políticas públicas. Autora de artigos relacionados ao tema. Professora e Palestrante. É membra do Instituto Nacional da Contratação Pública ediretora da revista. É Coordenadora da Câmara Nacional de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - CGU/AGU membra da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da CGU/AGU. Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) Estudou Sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal - 2012). É certificada pela FGV em Negociação Avançada em Termo de Ajustamento de Conduta. É certificada pelo Banco Mundial em Treinamento Sobre o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	MARCOS NÓBREGA	Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-doutor pela Harvard Law School e Kennedy School of Government Harvard University. Pós-doutor pela Universidade de Lisboa (FDUL). Visiting Scholar na Harvard Law School. Senior Fellow na Harvard Kennedy School of Government. Visiting Scholar na Singapore Management University
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro	MURILO JACOBY FERNANDES	Advogado; Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB (2009) e Pós-Graduação

de Licitações e Contratos		Lato Sensu em “Novas Tendências do Direito Público” em curso pela mesma instituição; Experiência na área de Direito Administrativo, atuando principalmente na elaboração de regulamentos de licitação, editais, contratos, no acompanhamento de processos licitatórios e participando na elaboração de normativos; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; Diretor Presidente do Instituto Protege.
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	ANDERSON PEDRA	Procurador-Geral da Assembleia Legislativa (ES). Procurador do Estado (ES). Pós-doutor em Direito (Universidade de Coimbra). Doutor em Direito do Estado (PUC-SP). Professor de Direito Constitucional e Administrativo da FDV/ES. Autor de obras jurídicas. Membro Fundador do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	RAFAEL JARDIM	Auditor Federal de Controle Externo, é dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela do TCU. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	CRISTIANA FORTINI	Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995) e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Professora do Mestrado, Doutorado e Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. Professora da Faculdade Milton Campos. Visiting Scholar na George Washington University. Professora Visitante na Universidade de Pisa. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Atualmente é representante MG do Instituto Brasileiro de Direito Sancionatório (IDASAN) e Diretora em Minas Gerais do Instituto Brasileiro de Estudos da Infraestrutura (IBEJI). Membro do corpo de árbitros/mediadores - Corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios

		<p>Econômicos. Diretora-editora da Rbep, Revista Brasileira de Estudos Políticos da Universidade Federal de Minas Gerais. Colunista do Conjur. Foi Presidente da Comissão de Parcerias Público Privadas da OAB/MG. Foi Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MG. Foi Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA) e Diretora do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Foi Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte. Foi Controladora Geral de Belo Horizonte.</p>
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	JAMIL MANASFI	<p>Pregoeiro e Coordenador da Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Administração de Rondônia (CRA-RO); Desempenha sua atividade principal na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB da Prefeitura Municipal de Porto Velho; Ex-Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho; Presidente do Conselho deliberativo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Porto Velho Rondônia (APAC); Atua a mais de 16 anos na Administração Pública, tendo ocupado os cargos no Governo do Estado de Rondônia de: Assessor do Gabinete do Governador, Secretário Executivo Regional de Porto Velho da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; Assessor Especial da Secretaria de Estado da Administração, Pregoeiro e Membro da Comissão Especial de Licitação no âmbito do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE/RO e da Política de Cidadania Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza – Plano Futuro; Assessor Técnico (Elaborador de Termo de Referência e Projetos Básico) da Secretaria de Estado de Assistência Social; Pregoeiro e Membro da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE/PEDISE da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos (SEAE); Desempenhou na Prefeitura Municipal de Porto Velho os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Cotado, Elaborador de Termo de Referência e Projetos no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (FMS); Pregoeiro, Auxiliar, Assistente, Membro e Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Educação na Coordenadoria Municipal de Licitações da Secretaria Municipal de Administração. Vencedor do Prêmio 19 de Março, categoria melhor artigo científico 2014.</p>
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	VICTOR AMORIM	<p>Doutorando em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas. Analista Legislativo do Senado Federal (desde 2010). Assessor Técnico da Diretoria-Geral do Senado Federal (desde 2020). Coordenador do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Nova Lei de Licitações no Senado</p>

		Federal, instituído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 9/2021. Membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação do Senado Federal (desde 2015). Por mais de 13 anos, atuou como Pregoeiro no TJ/GO (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016). Autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal) e "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum).
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO	Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG Vice-Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA Professora da Pós-Graduação da PUC/MG Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: Aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum. 2008); Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014); Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006). COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS V.01 e V.02. (Belo Horizonte: Fórum, 2022).
7º Congresso ELO CONSULTORIA Brasileiro de Licitações e Contratos	CHRISTIANNE STROPPA	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Eurípedes Soares da Rocha de Marília (1990). Doutora (2019) e Mestre (2013) em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2013). Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professora de cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP e na Faculdade Damásio de Jesus. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista? IDAP, do Instituto de Direito Sancionatório - IDASAN e do Instituto dos Advogados de São Paulo? IASP. Ministra Simpósios e Treinamentos na área de Licitações e Contratos. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Municipal. É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados, atuando profissionalmente nas áreas de Direito Administrativo, com enfoque especial em Licitações e Contratos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar todo o congresso com perfeição, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;
- 11.2. Informar por escrito à Coordenação de Ensino (COEN/SUEGEP) sobre qualquer modificação na programação do congresso;
- 11.3. Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros à Contratante;
- 11.4. Fornecer informações solicitadas pela Contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;
- 11.5. Ministrando todo o conteúdo programático proposto;
- 11.6. Certificar a participação dos servidores que cumprirem, integralmente, a carga horária estabelecida;
- 11.7. Fornecer aos participantes: acesso a todos os materiais didáticos porventura ofertados;
- 11.8. O serviço deverá ser executado mediante as condições previstas no item 8 (Condições e Especificações do Congresso) deste Termo de Referência;
- 11.9. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho ou outro instrumento compatível;
- 12.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso, observadas;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do congresso.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designada para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSP/DF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;
- 13.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;
- 13.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, acerca de diretrizes para a gestão,

acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela empresa contratada **em nome Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.2. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF não será obrigado a efetuar o pagamento à empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ nº: 00.714.403/0001-00**, conforme dados bancários: Agência: 0209 - Conta Corrente: 600.202-2 - Banco de Brasília - BRB.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP, situada no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 3º andar - Edifício Sede da SSP/DF - CEP: 70.620-000 - Brasília/DF -Telefone: (61) 3441-8781 - e-mail: andre.campos@ssp.df.gov.br ou Serviço de Licitações - e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br.

16.2. Importante esclarecer que porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES	LUCIANO BARBOSA RAMOS

DESPACHO:

1. Ciente.

2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para análise e aprovação do presente Termo de Referência (125354002).

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BARBOSA RAMOS - Matr.1715413-8, Pregoeiro(a)**, em 25/10/2023, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA - Matr.0187609-0, Pregoeiro(a)**, em 25/10/2023, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/10/2023, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Planejamento, Licitações e Compras Diretas**, em 25/10/2023, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125354002)
verificador= **125354002** código CRC= **FOBEE8FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br